



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.766.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Projeto de Lei Complementar n.º 106 / 2017

Concede aumento salarial e revisão anual geral das remunerações dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Pains, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o percentual de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento), de aumento para os servidores públicos municipais do Poder Legislativo, a partir de primeiro de abril de 2017.

§ único – O aumento concedido conforme caput deste artigo já considera o índice de revisão anual de vencimentos a ser concedido aos servidores.

Art. 2º Fica excluído da aplicação desta lei o servidor ocupante do cargo de Assessor Jurídico uma vez que já foi concedido aumento em lei específica.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de primeiro de abril de 2017.

Pains, 17 de abril de 2017.

APROVADO em única discussão

em Sete votações a zebra

na das Sessões 24/04/2017

Paulo Sérgio de Moraes

Presidente

Paulo Sérgio de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Pains

Geraldo Eder da Silva

Vice-Presidente

Deusdedit Alves André

1º Secretário



Justificativa ao Projeto de Lei

Complementar n.º 106 / 2017

Excelentíssimos senhores vereadores,

O Projeto de Lei que agora é apresentado para deliberação visa aplicar sobre as remunerações do quadro de pessoal da Câmara o mesmo índice que foi aplicado ao salário mínimo nacional e aos demais servidores públicos municipais.

O objetivo central é recompor o valor real da remuneração, tendo em vista a perda do seu poder aquisitivo frente à inflação, admitindo-se aplicação de percentuais de ajuste superiores aos índices inflacionários oficialmente divulgados.

O Estatuto do Servidor Público do Município de Pains determina em seu artigo 117 que *“A revisão geral e anual da remuneração dar-se-á sempre no mês de abril para pagamento em 1º de maio.”*

Desta forma apresentamos a proposta e solicitamos a sua aprovação.

Pains, 17 de abril de 2017.

Paulo Sérgio de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Pains

Geraldo Eder da Silva

Vice-Presidente

Deusdedit Alves André

1º Secretário